

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

LEI Nº 874/78

Abre crédito especial, e cria rubrica orçamentária e dá outras providências.

ALJENDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBAI, em sessão do dia 11.12.78 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anambai, Estado de Mato Grosso autorizado a criar Rubrica Orçamentária e efetuar abertura de crédito Adicional especial, até a importância de Cr\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros), a ser dispendido com o ABONO aos funcionários desta Prefeitura e consignadas na seguinte rubrica orçamentária:

0300000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307000 - ADMINISTRAÇÃO

030721 - Administração Geral

0304 - SEÇÃO PESSOAL

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.110 - PESSOAL

3.111 - PESSOAL CIVIL

48-A Desp. variável e/pessoal civil. Cr\$ 146.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º de presente fica o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar igual importância dentro do orçamento vigente, conforme artigo 48 e 49 da Lei Federal nº 4.320/64, e posterior regulamentação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

(cont. lei nº 874/78)

Art. 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL